

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 591/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008089/2026-08

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-900/Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **William de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de**

Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0001-55, com sede na **DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, NA RODOVIA ANTÔNIO PEDROSO, KM 01,** [REDACTED] nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED] e Telefone ([REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios diversos, destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e de uso coletivo das Representações Distritais e Regionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, destinado para o Escritório Distrital de Porto Velho/RO.

Nº	Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Micro-ondas: Capacidade de 20 litros, cor branca, potência de 1300W e classificação energética A, oferecendo economia de energia. O modelo conta com função Tira Odor e função Descongelar, garantindo qualidade e praticidade no preparo dos alimentos. Possui trava de painel para maior segurança, evitando acionamentos acidentais. Suas dimensões são de aproximadamente 26,3 cm de altura, 45,8 cm de comprimento e 34,8 cm de profundidade. Compatível com tensão bivolt, podendo ser utilizado em redes de 127V e 220V.	1	R\$ 589,90	R\$ 589,90
2	Cafeteira Elétrica: Capacidade para preparar até 30 xícaras, com jarra de aço inoxidável de 1,2 litros. O modelo possui filtro permanente removível, sistema cortapíngos, para maior praticidade durante o uso e função de manter o café aquecido, garantindo a temperatura ideal por mais tempo. Disponível na cor preta, o conjunto inclui a jarra e o filtro. Compatível com tensão bivolt, operando em redes de 127V e 220V. OBS: Copo de inox	1	R\$ 339,90	R\$ 339,90
3	Refrigerador: Capacidade líquida total de 240 litros, sendo 26 litros dedicados ao freezer. Conta com degelo prático e controle externo de temperatura. Disponível na cor branca, apresenta dimensões de 55 cm de largura, 141,6 cm de altura e 61,3 cm de profundidade. Compatível com tensão bivolt, podendo ser utilizado em redes de 127V e 220V. OBS: de inox têm vantagens como maior durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de limpeza e um acabamento que dá aparência moderna e profissional.	1	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
4	Bebedouro de Coluna: Bebedouro de coluna com sistema de refrigeração por compressor, compatível com garrações de 10 ou 20 litros, acabamento na cor branca, destinado ao fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada. Possui eco compressor e sistema de refrigeração por serpentina externa, sem contato direto com a água. Equipado com torneiras desmontáveis para higienização, apresenta grande vazão de água, pingadeira removível e gabinete com tratamento de proteção contra radiação UV, que reduz o amarelamento e a degradação do material	1	R\$ 869,00	R\$ 869,00
5	Grill/Sandueira: Grill inox, com potência de 750W e capacidade para preparar até 2 sanduíches simultaneamente. Equipado com placas onduladas antiaderentes que garante fácil limpeza. Conta com trava de segurança, porta fio para melhor organização, luz indicadora de funcionamento e puxador resistente ao calor, proporcionando segurança durante o uso. Fabricado em metal e plástico, possui dimensões de 9,7 cm de altura, 23,5 cm de largura e comprimento, e peso de 1 kg. Funciona em tensão bivolt, sendo compatível com 127V e 220V.	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE E MONTAGEM				R\$ 4.088,60

Prazo de entrega: Os itens serão entregues em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Rua dos Festejos, 167 - Costa e Silva, CEP 78903-843, Porto Velho - RO.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: ([REDACTED])

- 2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.
- 2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.
- 2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.
- 2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.
- 2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total deste instrumento é de R\$ **4.088,60 (quatro mil oitenta e oito reais e sessenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Grupo da despesa	Plano Financeiro	Valor (R\$)
1.3.27.01.01 (Escritório Porto Velho/RO - Distrital)	Aquisições e Investimentos	2.1.1.11.002	4.088,60

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.
- 4.7. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela Contratante, entregues/prestados e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ANGELA MARIA DE PAIVA LIRA
Assistente Administrativa
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria de paiva lira, Usuário Externo**, em 10/06/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 11/06/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.008089/2026-08

SEI nº 0471142